



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## Ficha de unidade curricular

Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses  
(2.º Ciclo)

Unidade curricular

Direito Processual Penal II – 1.º Semestre

Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular (preencher o nome completo)

Paulo Manuel Mello de Sousa Mendes – 2 horas

Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular

É o único docente nesta turma da unidade curricular

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes)

São objetivos do presente curso fornecer uma visão pormenorizada do princípio *nemo tenetur se ipsum accusare*, incluindo a discussão dos respetivos corolários. O princípio *nemo tenetur* tem vindo a conquistar uma crescente aplicação prática, o que é patente na jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

Conteúdos programáticos

1. A prerrogativa de não autoincriminação (*nemo tenetur se ipsum accusare*).
2. O *nemo tenetur* à luz da jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.
3. O *nemo tenetur* e o direito ao silêncio.
4. O *nemo tenetur* e as declarações do arguido anteriores ao julgamento.
5. O *nemo tenetur* e as intrusões corporais.
6. O *nemo tenetur* e a responsabilidade de pessoas coletivas.
7. O *nemo tenetur* no processo contraordenacional.
8. O *nemo tenetur* e o dever de colaboração em processos contraordenacionais de carácter regulatório.
9. O *nemo tenetur* e a transferência de informações do processo administrativo (preventivo e sancionatório) para o processo penal.

Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular

Os conteúdos programáticos abrangem todas as possibilidades de aplicação do princípio *nemo tenetur se ipsum accusare* nos domínios do processo penal e do processo contraordenacional.

Metodologias de ensino (avaliação incluída)

### I. O método das aulas plenárias

O Regulamento de Avaliação dos Cursos de Mestrado em Direito da FDUL impõe o cumprimento de um programa da cadeira, oportunamente remetido ao Conselho Diretivo e divulgado no sítio da Faculdade na Internet e nos lugares de estilo.

As aulas são teórico-práticas.

### II. Método das aulas práticas

É sempre realizada a chamada no início de cada aula prática e são registadas as ausências, vulgo “faltas”. A assiduidade não constitui um elemento autónomo de avaliação, mas as faltas constituem um fator de exclusão da avaliação contínua. É permitida a entrada de alunos no decurso da aula, embora com expressa advertência de que tal deve ser evitado.

A participação oral dos alunos é fomentada através de agendamento e distribuição prévia de casos práticos e da jurisprudência a analisar, que todos conhecem com antecipação (desde logo, quando recebem o cronograma). Também é fomentada a participação espontânea.

É sugerida a realização de um relatório escrito, com o máximo de 15 páginas de texto (tipo de letra Times New Roman,



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

corpo 12 em texto e 10 em nota de rodapé, espaçamento 1,5).  
Finalmente, é realizado um teste escrito.

Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular

As aulas teórico-práticas garantem a necessária interação com os alunos e a discussão aprofundada dos tópicos do programa da cadeira.

#### Bibliografia principal

##### Portugal

- AA.VV., “Dossier temático: O dever de colaboração e o princípio *nemo tenetur se ipsum accusare*”, in: *Revista de Concorrência e Regulação*, ano I, n.º 1 (jan.-mar. 2010), pp. 119-265.
- AA.VV., *Prova criminal e direito de defesa – Estudos sobre teoria da prova e garantias de defesa em processo penal* (Coord.: Frederico Lacerda da Costa Pinto e Teresa Pizarro Beleza), Coimbra: Almedina, 2010.
- AA.VV., “Dossier temático: Dever de colaboração com as entidades reguladoras”, in: *Revista de Concorrência e Regulação*, ano III, n.ºs 11/12 (jul.-dez. 2010), pp. 305-466.
- AA.VV., “Dossier temático: Prova”, in: *Revista de Concorrência e Regulação*, ano IV, n.º 16 (out.-dez. 2013), pp. 141-390.
- COSTA PINTO, Frederico Lacerda da Costa, “Supervisão do mercado, legalidade da prova e direito de defesa em processo de contraordenação (Parecer)”, in: *Supervisão, direito ao silêncio e legalidade da prova*, Coimbra: Almedina, 2009, pp. 63-125.
- COSTA RAMOS, Vânia, “Corpus Juris 2000 – Imposição ao arguido de entrega de documentos para prova e *nemo tenetur se ipsum accusare*, Parte II”, in: *Revista do Ministério Público*, n.º 109 (jan.-mar. 2007), pp. 57-96.
- FIGUEIREDO DIAS, Jorge de, COSTA ANDRADE, Manuel da, “Poderes de supervisão, direito ao silêncio e provas proibidas (Parecer)”, in: *Supervisão, direito ao silêncio e legalidade da prova*, Coimbra: Almedina, 2009, pp. 11-61.
- SILVA, Maria de Fátima Reis, “O direito à não autoincriminação”, in: *Sub Judice*, n.º 40 (2007), pp. 59-74.
- SILVA DIAS, Augusto, COSTA RAMOS, Vânia, *O direito à não autoinculpação (nemo tenetur se ipsum accusare) no processo penal e contraordenacional português*, Coimbra: Coimbra Editora, 2009.
- SOUSA MENDES, Paulo de, “O dever de colaboração e as garantias de defesa”, in: *Julgar*, n.º 9 (set.-dez. 2010), pp. 11-28.
- YANYOU, Yi, “Privilégio de obstar à autoincriminação em processo penal”, in: Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau (org.), *Primeiras Jornadas de Direito e Cidadania da Assembleia Legislativa de Macau – Direito Processual Penal, estado presente e perspectivas de evolução*, Coimbra: Coimbra Editora, 2009, pp. 199-213.

##### Alemanha

- ASELMANN, Maiké, *Die Selbstbelastungs- und Verteidigungsfreiheit – Ein Beitrag zu den Garantiewirkungen von Verfahrensrechten im Hinblick auf die Beweiswürdigung, Strafzumessung und Strafbarkeit des Beschuldigten im Strafprozess*, Frankfurt a.M.: Peter Lang, 2004.
- EISENHARDT, Urte, *Das nemo tenetur-Prinzip: Grenze körperlicher Untersuchungen beim Beschuldigten – am Beispiel des § 81a StPO*, Hamburg: Peter Lang, 2006.
- GROTH, Kristina, *Unbewusste Äußerungen und das Verbot des Selbstbelastungszwangs*, Frankfurt a.M.: Peter Lang, 2003.
- HACKETHAL, Achim, *Der Einsatz von Vernehmungsmitteln zur Beweissicherung im Strafverfahren – Zur Diskussion um die Zulässigkeit unter besonderer Berücksichtigung des Grundsatzes „nemo tenetur se ipsum accusare“*, Berlin: Duncker & Humblot, 2005.
- KIESCHKE, Olaf, *Die Praxis des Europäischen Gerichtshofs für Menschenrechte und ihre Auswirkungen auf das deutsche Strafverfahrensrecht*, Berlin: Duncker & Humblot, 2003.
- KÖLBEL, Ralf, *Selbstbelastungsfreiheiten – Der nemo-tenetur-Satz im materiellen Strafrecht*, Berlin: Duncker & Humblot, 2006.
- KRAFT, Oliver Kai-Eric, *Das nemo tenetur-Prinzip und die sich daraus ergebenden Rechte des Beschuldigten in der polizeilichen Vernehmung – Eine rechtsvergleichende Untersuchung des amerikanischen und deutschen Strafprozessrechts*, Hamburg: Dr. Kovač, 2002.

##### Itália

- TASSINARI, Davide, *Nemo tenetur se detegere – La libertà dalle autoincriminazioni nella struttura del reato*, Bologna: Bononia University Press, 2012.

##### Suíça

- OTT, Dominique, *Der Grundsatz „nemo tenetur se ipsum accusare“ – unter besonderer Berücksichtigung des strassenverkehrsrechtlichen Pflichten*, Zürich / Basel / Genf: Schulthess, 2012.



**FACULDADE DE DIREITO**  
Universidade de Lisboa